

CÓPIA

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA/SP

São Paulo, 05 de Junho de 2002.

Ofício: n° 46/2002/ FMDCA-SP

RECEBIDO EM 06/06/2002  
CMDCA DAMARIS AZEVEDO

*SR RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO*  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL**  
A/c COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA

**RECOMENDAÇÕES DO FMDCA/SP SOBRE OS CANDIDATOS/AS AO**  
**CMDCA/SP**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/SP -- conforme deliberações da Reunião Ordinária de 04 de maio de 2002, já documentadas em ofício anterior encaminhado à Comissão Eleitoral (OFÍCIO nº36/2002/FMDCA/SP -- 06/05/02), vem através deste instrumento, reafirmar as posições do Fórum, e sugerir algumas recomendações para com os candidatos indicados nas Assembleias Setoriais, conforme listagem publicada em DOM de 04/06/02.

**Considerando que:** sobre os impeditivos para ser candidato ao Conselho, o Fórum recomenda que:

- a) se a entidade for conveniada, ela pode ter candidato ao Conselho, porém não poderá ser entidade beneficiada pelos recursos do FUMCAD enquanto vigorar o mandato do conselheiro/a eleito.
- b) **não poderão ser candidatos os funcionários públicos que tenham cargo de confiança, e funcionários públicos concursados que estejam na ativa;**
- c) não poderão ser candidatos, pessoas de entidades que tenham projetos aprovados para serem viabilizados com recursos do FUMCAD;



**Considerando que:** no item b, sobre os funcionários públicos, há o precedente histórico com a sra Maria Perrone, do CONDECA/SP – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, cujo vínculo com o governo do Estado, fez com que a representação da sociedade civil fosse prejudicada, haja vista a sra Maria Perrone ser conselheira do CONDECA pela sociedade civil, e ao mesmo tempo ser funcionária pública, o que acarreta posturas ambíguas desta conselheira, ora defendendo governo, ora se posicionando com a sociedade civil.

**Considerando que:** os Conselhos dos Direitos são órgãos paritários entre governo e sociedade civil, e a sociedade civil reivindica que seus membros não tenham vínculo governamental.

Desta forma, o FMDCA/SP vem registrar o equívoco da candidatura do Segmento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da sra CLÁUDIA LELES DE ALMEIDA. A senhora citada, atualmente está desenvolvendo trabalho na Secretaria de Assistência Social - SAS, ela já foi Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que reforça sua experiência na área da Infância e Adolescência, por isso o FMDCA/SP recomenda que a sra Cláudia Leles de Almeida, funcionária de SAS possa assumir o cargo de Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representante governamental de SAS, pois a Secretaria de Assistência encontra-se atualmente sem conselheiros no CMDCA/SP. A escolha da sra Cláudia Leles de Almeida pela Secretária de Assistência – sra Aldaiza Sposati, seria de grande pertinência pela qualificação da citada funcionária, e pela sua exposta demonstração de interesse em ser conselheira, esta decisão de SAS contribuiria para o fortalecimento da Democracia Participativa e não comprometeria os trabalhos do CMDCA/SP como lamentavelmente ocorreu no CONDECA/SP.

Atenciosamente,

Comissão Executiva,  
Coordenadora da Comissão Permanente de  
Comunicação, Divulgação e Memória.

Isis Sousa Longo

A COMISSÃO ELEITORAL  
PARA A COMPOSIÇÃO DA SOC.  
CIVIL NO CMDCA-SP

10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637